



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@igatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGATAMA-MINAS GERAIS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRENCIA Nº 09/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: **127/2026**
Modalidade: Concorrência Eletrônica 09/2026
Edital nº: 09/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: **Menor Preço**
Regime de Execução: Empreitada por valor global

O **MUNICÍPIO DE IGATAMA/MG**, situada na Rua Cinco nº 857 Pío XII, CEP: 38.910-000 Igatama/MG, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **Menor Preço por LOTE** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGATAMA/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. A Concorrência será realizada pelo (a) Agente de Contratação (a) **Tatiane Carvalho Chaves** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº de 807/2026 e será regida pela Decreto Municipal nº 440 de 22 de março de 2024, pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/10/2026 às 17:00 (Dezessete horas).

ANÁLISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 16/11/2026 às 09:00 (Nove horas).

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGATAMA/MG.

1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Projeto Básico - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

2. DO REGISTRO CADASTRAL:

2.1. Para participar da concorrência eletrônica, o(a) licitante deverá estar registrado no sistema através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. O registro cadastral dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

2.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

2.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

3.1. **Poderão participar desta Concorrência** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos(as) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os(as) licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I.

3.4. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 382/2023.

3.6. **Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Somente poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo do Município de Iguatama/MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.2. Os (As) Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.6.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Iguatama/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar desta licitação, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos fundamentos a seguir:

4.7.1.1. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a vedação de consórcios, desde que devidamente justificada na fase interna, sendo pacífico nos Órgãos de Controle Externo (TCE-MG – DENÚNCIA nº 1.182.146; EDITAL DE LICITAÇÃO nº 1.114.680) tratar-se de aspecto discricionário do Gestor, condicionado à ponderação da complexidade e do vulto do certame e à preservação da competitividade.

4.7.1.2. *In casu*, a obra ora licitada — implantação do parque municipal José Adão de Camargos — segue projeto padronizado, com escopo objetivamente dimensionado no Projeto Básico e anexos, e situa-se em patamar orçamentário inferior ao limite de "grande vulto" fixado pelo art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 261.968.421,04 – Decreto nº 12.807/2025), não prescindindo, portanto, da união de desígnios de múltiplas empresas para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

adequada execução.

4.7.1.3.

Vinculação a instrumento de repasse: a obra encontra-se atrelada ao Convênio nº 983774/2025, firmado com O Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos termos estabelecem metas físicas, cronograma e obrigações rígidas de prestação de contas, sob pena de devolução dos valores, Tomada de Contas Especial e perda do recurso. A pluralidade de executores, com estruturas e ritmos distintos, é incompatível com tal regime vinculado, dificultando o cumprimento das metas conveniadas e o acompanhamento pelo órgão concedente.

4.7.1.4.

Riscos operacionais e de fiscalização: o consórcio não possui personalidade jurídica própria, de modo que o Município contrataria simultaneamente com todas as empresas integrantes, cujas distintas estruturas comprometem a uniformidade dos métodos construtivos em etapas críticas (fundações, estrutura, instalações e acabamentos).

4.7.1.4.1.

Ademais, a dispersão de responsabilidades dificulta a fiscalização e o controle de qualidade, sobretudo porque, conforme entendimento do TJMG (Agravo de Instrumento nº 0342501-19.2024.8.13.0000), *"as obrigações das sociedades consorciadas se atrelam exatamente ao que ficar estabelecido no contrato constitutivo do consórcio, não havendo presunção de solidariedade entre elas"*, cenário particularmente crítico em obra vinculada a repasse, em que a responsabilização deve ser célere e inequívoca.

4.7.1.5.

Destarte, a vedação à participação de consórcios fundamenta-se na necessidade de garantir simplicidade operacional, facilidade de fiscalização e integral atendimento às metas pactuadas no Convênio nº 983774/2025, assegurando-se a execução eficiente da obra e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Iguatama/MG.

4.7.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

4.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de Iguatama/MG.

4.7.5. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio.

4.7.6. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O(A) contratado(a) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os (As) licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação do(a) licitante na proposta cadastrada, este(a) será DESCLASSIFICADO(A) pelo pregoeiro.

5.3. O(A)licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Projeto Básico/ **Anexo I**, prevalecerão às PRIMEIRAS.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado(a) somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O(A)licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O(A) licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(a)licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os(as) licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os(as) licitantes classificados(as), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Iguatama-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos(as) licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo(a) licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES:

7.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, no **valor global** na moeda Real até a data e hora marcadas para abertura da sessão, por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes;

7.4. A proposta deverá indicar sua validade 60 (sessenta) dias a contar da data limite para sua entrega.

7.5. O proponente que encaminhar o valor de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.6. Os (As) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados(as) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

7.7. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento dos lances, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado.

7.9. O modo de disputa adotado no presente certame será o **ABERTO**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e o(a) licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.18. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

7.20. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22. Incumbirá ao(à) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.23. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado(a), para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.24. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.25. O disposto no item 7.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencial ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento das obrigações previstos na Lei n. 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Ainda assim persistindo o empate, proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. . A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos da habilitação do(a) licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item **9 – DA HABILITAÇÃO** e **9.2.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.1.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora, que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. **Em relação aos detalhamentos dos encargos sociais e BDI basta a apresentação dos índices percentuais, na forma dos modelos constantes do Anexo I.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8.1. A verificação pelo Agente de contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.1.10.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.10.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.1.10.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.12. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta licitação, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

9.1.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.1.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.1.15. Os documentos necessários à participação nesta Licitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.1.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação do Município de Iguatama/MG no endereço declinado no preâmbulo deste Edital.

9.1.17. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

OS(AS) LICITANTES DEVERÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, DE FORMA ORGANIZADA E SE POSSIVEL EM UM ÚNICO ARQUIVO:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da pessoa jurídica / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região de sua sede, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s).

9.2.3.2. Certidão de registro ou inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante expedida pelo CREA e/ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.2.3.3. Comprovação de **capacidade técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional de que trata o item anterior poderá ser feita mediante a apresentação de atestados acompanhados, quando exigido pelo conselho profissional, da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) da pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU, ou por meio de acervo técnico profissional (CAT) dos profissionais integrantes do quadro da licitante, conforme regulamentação do conselho competente.

9.2.3.5. A **capacidade técnico-profissional** corresponderá à comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) ou membro(s) da equipe técnica que participarão da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU.

9.2.3.6. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado serão aceitos desde que acompanhados dos registros/comprovações nas instâncias competentes quando exigidas pelas normas de regência do CREA e/ou CAU.

9.2.3.7. O atestado de capacidade técnica deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos, o local, o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, limitando-se as exigências de quantitativos mínimos ao razoável e proporcional ao objeto licitado, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU.

9.2.3.8. Os atestados e/ou certidões deverão permitir a devida identificação de seu emitente, sendo emitidos em papel timbrado, contendo carimbo do CNPJ ou, preferencialmente, mediante **documento eletrônico assinado digitalmente** com certificado ICP-Brasil ou chave de validação eletrônica que permita a verificação de sua autenticidade na internet.

9.2.3.9. A comprovação da aptidão técnica dar-se-á de forma segregada, não sendo permitida a confusão entre os acervos, nos seguintes termos:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **empresa licitante**, comprobatório(s) da execução de obras ou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Capacidade Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, emitida pelo CREA ou CAU em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) para a obra, que comprove a responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

9.2.3.10. Os atestados referentes à qualificação técnico-profissional deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado abaixo.

9.2.3.11. Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de:

PARA OS ITENS DO LOTE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. COMPROVAÇÃO (50%)
PLANILHA 01			
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	3.063,54	1.531,00
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	58,36	29,00
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	284,87	142,00
PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	123,27	61,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	170,85	85,00
PLANILHA 02			
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	9.405,20	4.702,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	1.447,06	723,00
GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1)	M	1.195,64	597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. COMPROVAÇÃO (50%)
FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)			
PLANILHA 03			
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	2.772,49	1.386,00
PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M2	1.006,56	503,00

4.2.3.12. Admitir-se-á, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos operacionais, o somatório de atestados de serviços executados em momentos ou contratos distintos.

9.2.3.13. As diferentes unidades de medidas consideradas para um mesmo item visam atender às especificações comumente encontradas nas tabelas de referência de custos. A comprovação se fará mediante a apresentação de atestado(s) que atenda(m) a uma das unidades elencadas, conforme apresentado na(s) CAT('s) (Certidão de Acervo Técnico).

9.2.3.14. Se forem acumulados atestados que possuam unidades distintas para um mesmo serviço, a descrição do item deverá conter informações que possibilitem à Comissão realizar a conversão entre as unidades. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS ANEXOS À CAT.

9.2.3.15. Deverão constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA os seguintes dados: local de execução dos serviços; nome do Contratante e da Contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

9.2.3.16. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados, a ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro na carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços em vigor, ou ato constitutivo da empresa (caso o profissional seja sócio); **ou**

b) Declaração formal de compromisso de futura contratação do profissional detentor da qualificação técnica exigida, assinada pela licitante e pelo referido profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso a empresa sagre-se vencedora do certame.

9.2.3.17. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

9.2.3.18. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou;

9.2.3.19. cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

9.2.3.20. cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

9.2.3.21. por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

9.2.3.22. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

9.2.3.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação por meio de Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Iguatama/MG, conforme **Anexo IX**;

OU

9.2.3.24. Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e locais para cumprimento do objeto em questão e não visita técnica, conforme **Anexo X**;

9.2.4 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balancetes ou balanços provisórios;

a) - Somente serão aceitos balanços patrimoniais apresentados completos, com os termos de abertura e encerramento Demonstração do Resultado do Exercício (DRE" S) e o devido registro na respectiva junta comercial conforme dispõe artigo 1.181 e Art. 1.184 do Código Civil Brasileiro Ou poderá ser apresentado completo por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED) transmitida à Receita Federal.

9.2.4.2. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,20 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

9.2.4.2.1.

Justificativa dos índices contábeis exigidos:

os índices ora fixados destinam-se a atestar a saúde financeira da eventual contratada para a execução integral do objeto, medida que se revela imprescindível na hipótese *sub examine*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

dado que a obra encontra-se vinculada ao Convênio nº 983774/2025, firmado com o Ministério do Turismo, representado pela Caixa econômica Federal, cujo descumprimento pode ensejar a devolução dos valores repassados, a instauração de Tomada de Contas Especial e a perda do recurso destinado à referida obra, em evidente prejuízo à população do Município de Iguatama/MG.

9.2.4.2.1.2. Trata-se, portanto, não de formalidade excessiva, mas de medida de cautela voltada a mitigar os riscos de inadimplemento e paralisação da obra — cenário particularmente sensível na hipótese de retomada de empreendimento —, resguardando, a um só tempo, o interesse público e a integridade do repasse conveniado.

9.2.4.2.1.2. A fixação do Índice de Liquidez Corrente em 1,20, ainda que acima do patamar usual, encontra plena viabilidade no entendimento consolidado do TCE-MG (Denúncias nº 958.358 e nº 1.058.520), segundo o qual *"é impossível fixar um limite máximo em abstrato, uma vez que, de acordo com as peculiaridades dos serviços ou obras a serem realizados, não é ilegal a fixação em patamares mais altos"*, sendo legítimo à Administração, no exercício de sua discricionariedade e diante da essencialidade do objeto licitado, adotar critérios mais rigorosos que assegurem a contratação de empresa dotada das melhores condições financeiras para a execução integral do contrato.

9.2.4.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o **inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21**. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

9.2.4. PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.2.4.1 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial.

9.2.4.2 **Atestar por meio de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS a regularidade da empresa e/ou profissional que não possui impedimento em contratar com o poder público em atendimento ao disposto na portaria CGU Nº516, de 15 de março de 2010.**

9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

9.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital;

9.2.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iguatama/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.2.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.2.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

9.2.5.6. Declaração de atendimento ao decreto 7.983/2013, podendo ser utilizado o modelo do anexo XII.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 9.1.5.1 A 9.1.5.5. PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337-E e seguintes do Código Penal, com redação dada pela Lei Federal n. 14.133/21.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.11. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.2. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis à critério da Agente de Contratação a contar da convocação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao(à) CONTRATADO(A), se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o(a) CONTRATADO(A).

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos(a) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados(a) para acompanhar a sessão reaberta.

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Concorrência Eletrônica, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.5. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

14. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

14.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objetos de medição.

14.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período de 30 (trinta) dias, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas.

14.4. Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

14.5. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ mensal} = \frac{\text{Medição mensal (exclusive AL)}}{\text{Valor global} - AL} \times 100 = n^{\circ} \text{ de unidades}$$

14.6. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas deste processo licitatório no exercício de 2026 ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária número:

Dotação 02.08.01.18.541.0006.10056.0000 4 4 90 51 – Ficha:255 Fontes:01.700/01.706/01.500

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

16.1.2 Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei Federal n. 14.133/21:

16.1.3. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

16.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

16.1.5.. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

16.1.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.1.7. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

16.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

16.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

16.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

15.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

15.1.13. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

15.1.14. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) objeto deste Edital e do contrato.

15.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Projeto Básico – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

15.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

15.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

15.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

15.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa aquele que desatender o disposto no do art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e está sujeito às sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n. 382, de 2023.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, a qual as partes expressamente se submetem.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos desta licitação.

18.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

18.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

19.2. Prestar garantia à execução do contrato.

19.3. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% do valor inicial do contrato e deverá ter vigência de no mínimo 180 dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

19.4. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

- Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.6. Firmar o contrato respectivo, conforme minuta do Anexo VII.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Aviso da Licitação no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.iguatama/MG.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cinco nº 857 Centro Iguatama/MG CEP: 38.910-000 na cidade de Iguatama MG ou pelo e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Demais informações pelo telefone (037) 3353-2289, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializado.

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.15. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.iguatama.mg.gov.br>.

20.18. É facultada ao(a) Agente de Contratação, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.19. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Iguatama/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitante.

20.22. Para atender a seus interesses, o Município de Iguatama/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

20.23. O Município de Iguatama/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Iguatama/MG.

20.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto Básico e link para acesso aos arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Minuta de contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo X – Modelo de Atestado de visita técnica;

Anexo XI – Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e locais para cumprimento do objeto em questão e não visita técnica;

Anexo XII – Descrição do objeto e valor.

Anexo XIII – Declaração de atendimento ao decreto 7.983/2013

Anexo XIV – Estudo Técnico preliminar – ETP.

Iguatama/MG, 28 de outubro de 2026.

Maria Laura Silva Pfister

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 09/2026 PROCESSO: 127/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONCORRÊNCIA - SERVIÇOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Nº LOTE.: 1						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	SE	181.829	1,000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 01 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, ARQUITETURA, IMPERMEABILIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA ETAPA, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	474.821,610	474.821,610
2	SE	181.830	1,000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 02 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUITETURA, INSTALAÇÕES, DRENAGEM PLUVIAL, URBANISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA ETAPA, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1.101.042,650	1.101.042,650



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

3	SE	181.831	1,000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 03 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, PISTA DE CAMINHADA, CERCAMENTOS COM GRADIL, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE CFTV, PAISAGISMO E URBANISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1.060.488,360	1.060.488,360
---	----	---------	-------	--	---------------	---------------

Valor do lote: 2.636.352,620

Totalização dos lotes.: 2.636.352,62

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

1.2. O início das obras e serviços deverá se dar após a assinatura do Contrato e o Recebimento formal da Ordem de Serviço;

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O prazo da execução será de:

Item 1 –04 (quatro) meses, Item 02 –06 (seis) meses e item 03 -06 (seis) meses o prazo é de 16 (dezesesseis) meses para conclusão total de todos os itens do lote, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a implantação do Parque Municipal José Adão de Camargos, localizado na Rua Trinta e Três, no Município de Iguatama/MG, destinando área atualmente sem utilização específica à criação de espaço público adequado para lazer, convivência, recreação e prática de atividades físicas pela população.

A implantação do empreendimento contempla a execução integrada de serviços de infraestrutura, estruturas, arquitetura, urbanismo, paisagismo, pista de caminhada, cercamentos, drenagem pluvial, instalações elétricas, e demais elementos necessários à adequada implantação e funcionamento do parque, conforme os projetos executivos e planilhas orçamentárias elaborados para o empreendimento. As três planilhas contemplam, conjuntamente, o conjunto de serviços necessários à implantação da infraestrutura proposta.

A contratação permitirá ao Município conferir destinação pública adequada à área, promovendo a criação de um espaço de uso coletivo voltado ao lazer, à convivência social e à realização de atividades recreativas e físicas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços públicos municipais.

O empreendimento está estruturado em três planilhas em razão da organização dos recursos e dos serviços previstos. A planilha 01 possui recurso vinculado a convênio com a Caixa Econômica Federal, enquanto as planilhas 02 e 03 possuem recursos de transferência e respectivas contrapartidas municipais, conforme os documentos orçamentários do empreendimento.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O FECHAMENTO EM LOTE ÚNICO

Embora os serviços estejam organizados em três planilhas, a execução não será fracionada entre empresas distintas, devendo uma única empresa contratada executar as três planilhas de forma integrada e contínua, desde o início até a conclusão do empreendimento. Tal medida busca assegurar a continuidade dos serviços, a compatibilidade entre as diferentes etapas de execução, a adequada coordenação das frentes de trabalho e a concentração da responsabilidade pela execução integral da obra.

Considerando a necessidade de aproveitamento adequado dos recursos públicos disponibilizados, a relevância da implantação de novo espaço de lazer e convivência para a população e a necessidade de execução integrada do empreendimento, a presente contratação mostra-se necessária e justificada para atendimento do interesse público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para o atendimento do objeto acima descrito, com as respectivas especificações do objeto, conforme as seguintes condições e detalhamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

3.2. A empresa CONTRATADA para execução do objeto deverá seguir rigorosamente os critérios da planilha orçamentária, cronograma, pranchas e memorial descritivo e de cálculo anexos.

3.3 Quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações contidas no memorial ou no projeto deverão ser submetidas previamente por escrito à fiscalização para análise e aprovação.

3.4. A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

3.5. A situação atual do local para implantação da Praça encontra-se descrita no Memorial Descritivo e anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza de serviços comuns, tendo em vista que, por sua baixa complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação:

a) - Certidão atualizada de registro ou inscrição da pessoa jurídica / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região de sua sede, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s).

b) - Certidão de registro ou inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante expedida pelo CREA e/ou CAU.

c) - Comprovação de **capacidade técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) - A comprovação da capacidade técnico-operacional de que trata o item anterior poderá ser feita mediante a apresentação de atestados acompanhados, quando exigido pelo conselho profissional, da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) da pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU, ou por meio de acervo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUAÇU-MINAS GERAIS

técnico profissional (CAT) dos profissionais integrantes do quadro da licitante, conforme regulamentação do conselho competente.

e) - A **capacidade técnico-profissional** corresponderá à comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) ou membro(s) da equipe técnica que participarão da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU.

f) - Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado serão aceitos desde que acompanhados dos registros/comprovações nas instâncias competentes quando exigidas pelas normas de regência do CREA e/ou CAU.

g) - O atestado de capacidade técnica deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos, o local, o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, limitando-se as exigências de quantitativos mínimos ao razoável e proporcional ao objeto licitado, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU.

h) - Os atestados e/ou certidões deverão permitir a devida identificação de seu emitente, sendo emitidos em papel timbrado, contendo carimbo do CNPJ ou, preferencialmente, mediante **documento eletrônico assinado digitalmente** com certificado ICP-Brasil ou chave de validação eletrônica que permita a verificação de sua autenticidade na internet.

i) - A comprovação da aptidão técnica dar-se-á de forma segregada, não sendo permitida a confusão entre os acervos, nos seguintes termos:

i 1) - Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **empresa licitante**, comprobatório(s) da execução de obras ou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

i 2) - Capacidade Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, emitida pelo CREA ou CAU em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) para a obra, que comprove a responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

j) - O CONTRATADO deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto pretendido será por Menor Preço Global.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora.
- 5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor municipal Sr. Pedro Junior Couto de Carvalho –Analista de Engenharia e Projetos – CPF: 102.861.496-99, E-mail: engenharia@iguatama.mg.gov.br,

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os critérios para a medição do objeto contratado são os apresentados no cronograma físico financeiro anexo.
- 7.2. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

7.2.2. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

- 7.3. Após a conclusão de cada etapa de execução do objeto contratado, a contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição enviados pelo setor de engenharia. A contratante efetuará o pagamento de cada etapa no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas.

- 7.4. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

7.4.1.

Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

b) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **2.636.352,62 (Dois milhões seiscentos e trinta e seis Mil trezentos e cinquenta e dois Reais e sessenta e dois Centavos)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

9.3. Para a obtenção dos valores estimados, foram utilizadas as tabelas SINAPI E SETOP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 02.08.01.18.541.0006.10056.0000 4 4 90 51 – Ficha:255 Fontes:01.700/01.706/01.500

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Após a homologação da presente licitação, o Setor de Licitações e Contratos formalizará o CONTRATO e convocará a empresa vencedora da Licitação para assinatura deste, conforme Lei nº 14.133/2021.

Iguatama/MG, 28 de outubro de 2026.

Maria Laura Silva Pfister
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 09/2026
PROCESSO: 127/2026

**PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL
DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Demaís documentos e arquivos disponíveis no link:

[clique aqui.](#)

Iguatama/MG, 28 de outubro de 2026.

Maria Laura Silva Pfister
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Concorrência Eletrônica Nº 0../2026, **DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do projeto Básico - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0.../2026

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0.../2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

LOTE 01

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 14, IV da Lei 14.133/2021), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: CONFORME EDITAL

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026**, **DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/21**, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins de participação no **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026, DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso **o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21**, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026**, **DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme **artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21**) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO Nº 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0.../2026

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, que entre si, celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ 18.306.688/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Lucas Vieira Lopes**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 15.115.493-, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, residente e domiciliado na rua 149, nº 170, Bairro: Bela Vista, IGUATAMA MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 0.../2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do **Decreto Municipal nº 440/2024 (Concorrência Eletrônica)**, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e **pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 0.../2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

LOTE 01

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e a prestação do serviço**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

4.1. O(s) material(is)/serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A entrega do(s) material(is) e a prestação de serviço objeto deste contrato será parcelada e realizada com início **no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço**, emitida pela Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens/serviços objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iguatama/MG/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviço**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is)/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is)/serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is)/serviços, mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fiscal do contrato definido no item 5.4 abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos é competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto e prestação de serviço desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

11.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras de Iguatama/MG, através do Sr. Pedro Junior Couto de Carvalho –Analista de Engenharia e Projetos – CPF: 102.861.496-99, E-mail: engenharia@iguatama.mg.gov.br, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do **artigo 117, da Lei 14.133/21**.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Concorrência Eletrônica nº 0.../2026**, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviços a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviços ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) e prestação de serviços objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) e prestação de serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis** após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em **até 5 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s)/serviços, e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.15. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviços objeto do Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is)/serviços objeto do **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviços objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is)/serviços que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 16 (dezesesseis) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.3 No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, na forma da lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

8.4 O prazo de execução do contrato será de 16 (dezesesseis) meses corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra/fornecimento pela CONTRATADA, prazo esse que poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada em comunicação formal ao contratado, quando: atrasar injustificadamente a entrega do produto, serviço ou etapa de obras; desacatar decisões e não adotar medidas determinadas pelo Fiscal do Contrato para regularização de falhas e defeitos na execução do objeto; recusar-se a cumprir o disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21; praticar atos que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal.

10.2.1.1. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, em razão de atraso na entrega, deverá ser por escrito e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

10.2.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação

10.2.3. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG/MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do Decreto Municipal n. 382/2023

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal n. 382/2023.

10.2.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.2.6. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.6.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

10.2.6.1.1. - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.2.6.1.2. – de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

10.2.6.1.3. – de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.2.6.1.4. – de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

10.2.6.1.5. – de 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.2.6.1.6. – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.6.1.7. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 382/2023 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133, de 2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, na hipótese do artigo 138, I, da Lei n. 14.133/21, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)** e ainda sujeito às consequências do artigo 139 do mesmo diploma legal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.08.01.18.541.0006.10056.0000 4 4 90 51 – Ficha:255 Fontes:01.700/01.706/01.500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 440, de 22 de março de 2024 (Concorrência Eletrônica), pela Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

Iguatama/MG MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG/MG
Lucas Vieira Lopes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0../2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Iguatama - MG

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Modalidade Concorrência nº .../2026

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____
nº _____, Bairro _____ - _____
_____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, CREA nº _____,

esteve no local de execução da obra destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. AGROP. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG** e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência.

A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Iguatama/MG, ____ de _____ de 2026.

Moacyr Carvalho Ferreira
Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 0.../2026

Modalidade Concorrência nº 0.../2026

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,

DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

DECLARO ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº 0.../2026 - Concorrência Eletrônica nº 0.../2026.

DECLARO mais, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 0.../2026 - Concorrência Eletrônica nº 0.../2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

Nº LOTE.: 1

Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	SE	181.829	1,000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 01 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, ARQUITETURA, IMPERMEABILIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA ETAPA, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	474.821,610	474.821,610
2	SE	181.830	1,000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 02 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUITETURA, INSTALAÇÕES, DRENAGEM PLUVIAL, URBANISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA ETAPA, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1.101.042,650	1.101.042,650
3	SE	181.831	1,000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA 03 PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - JOSÉ ADÃO DE CAMARGOS, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, PISTA DE CAMINHADA, CERCAMENTOS COM GRADIL, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE CFTV, PAISAGISMO E URBANISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1.060.488,360	1.060.488,360

Valor do lote: 2.636.352,620

Totalização dos lotes.: 2.636.352,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Modalidade Concorrência nº .../2026

A empresa _____ (razão social e endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declarar que atenderá na integralidade os preceitos estabelecidos no Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desse cumprimento.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XIV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Claudemary Maria
Claudemary Maria
Alves Silva
Diretor de Compras 21.10.26

1 - Informações Básicas

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços de implantação do Parque Municipal - José Adão de Camargos, localizado na Rua Trinta e Três, no Município de Iguatama/MG, conforme especificações constantes nos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais anexos deste Edital, compreendendo os serviços previstos nas Planilhas 01, 02 e 03, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - O Município de Iguatama/MG pretende implantar o Parque Municipal José Adão de Camargos, proporcionando a destinação adequada de área atualmente sem utilização específica e criando espaço público destinado ao lazer, convivência, prática de atividades físicas, recreação e utilização comunitária. 2.2 - A implantação do empreendimento contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e para a disponibilização de espaço de uso coletivo à população, estando a necessidade materializada nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento. 2.3 - A justificativa para a realização das obras pauta-se nos seguintes aspectos de interesse público:

2.3.1 - Promoção do Bem-Estar Social e Recreação: A criação do parque disponibiliza à população de Iguatama/MG um espaço público vocacionado à convivência, ao esporte e à integração comunitária em área urbana anteriormente ociosa.

2.3.2 - Valorização e Infraestrutura Urbana: A implantação de infraestrutura adequada, incluindo acessibilidade, drenagem pluvial, pavimentação, iluminação, paisagismo e cercamento, moderniza a malha urbana local e elimina riscos associados ao abandono do terreno.

2.3.3 - Preservação da Capacidade Operacional e Qualidade Construtiva: A execução unificada por empresa especializada assegura a integridade do projeto, a devida aplicação dos recursos dos convênios e a entrega de um equipamento público com durabilidade e segurança.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

4.1.2 - Os serviços executados durante a execução do objeto deverão ser supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais (CREA/CAU).

4.1.3 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas físico-financeiros estabelecidos para as Planilhas 01, 02 e 03.

4.1.4 - Responsabilização da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 - Execução dos serviços com estrita observância às normas de segurança do trabalho (NRs), incluindo o fornecimento de EPIs, EPCs, instalação de tapumes e sinalização adequada.

4.1.6 - Obrigação de triagem, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos de construção civil (RCC) gerados.

4.1.7 - Unicidade Contratual: A contratação deverá contemplar uma única empresa responsável pela execução das três Planilhas orçamentárias, desde o início até a conclusão integral da obra.

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, garantindo a adequada execução das obras e serviços.

4.2.2 - A capacidade técnica divide-se em profissional e operacional:

- Técnico-Profissional: visa identificar, nos quadros da licitante, profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto) cujo acervo técnico comprove a responsabilidade pela execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do certame.
- Técnico-Operacional: visa comprovar que a empresa licitante já executou anteriormente contrato cujo objeto seja compatível em características e quantidade com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra pretendida.

4.2.3 - O detalhamento e a comprovação dos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, fundamentando-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021) limitar-se-á à atividade básica e ao serviço preponderante da contratação, em estrita consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU):

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 - Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente [...] deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 - Plenário)

4.2.5 - Dessa forma, a qualificação exigirá o registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respeitadas as atribuições profissionais de cada entidade.

4.2.6 - Em estrito cumprimento ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e às Súmulas do TCU (ex.: Súmula nº 263), as exigências de capacidade técnico-operacional limitar-se-ão às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, observando o limite máximo de comprovação de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos projetados na planilha orçamentária.

4.2.7 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão admitidas limitações de tempo, época ou localização das obras executadas anteriormente. O vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado por qualquer meio idôneo admitido em direito (carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura).

4.2.8 - Consideradas as especificidades da implantação do Parque Municipal José Adão de Camargos, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de qualificação técnico-operacional fixadas no Termo de Referência compreenderão:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. COMPROVAÇÃO (50%)
PLANILHA 01			
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	3.063,54	1.531,00
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	58,36	29,00
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	284,87	142,00
PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO,	M2	123,27	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. COMPROVAÇÃO (50%)
LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO			
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	170,85	85,00
PLANILHA 02			
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	9.405,20	4.702,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	1.447,06	723,00
GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.195,64	597,00
PLANILHA 03			
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	2.772,49	1.386,00
PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M2	1.006,56	503,00

4.2.9 - Admitir-se-á, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos operacionais, o somatório de atestados de serviços executados em momentos ou contratos distintos.

4.2.10 - O Termo de Referência e o Edital analisarão a conveniência de se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como eventuais limites de subcontratação parcial do objeto, com vistas a ampliar a competitividade do certame sem prejuízo para a fiscalização por parte do Município de Iguatama/MG.

4.3 - Critérios de medição e pagamento dos serviços

4.3.1 - Os serviços executados serão medidos estritamente de acordo com as etapas e marcos consolidados previstos no cronograma físico-financeiro, vinculados ao cumprimento das metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

de execução e aos quantitativos efetivamente executados e aprovados, observadas as especificações constantes dos projetos e demais documentos integrantes da contratação.

4.3.2- As medições das obras serão formalmente realizadas pela fiscalização designada pelo Município, mediante vistoria in loco dos serviços, conferência técnica dos quantitativos, verificação dos testes laboratoriais aplicáveis e subsequente emissão do respectivo relatório de medição.

4.3.3- Por se tratar de regime de Empreitada por Preço Global, as medições serão efetuadas por etapas concluídas do objeto (marcos de execução), vedada a medição de frações de serviços que não resultem em utilidade imediata para a obra ou que estejam em desacordo com a sequência lógica do cronograma.

4.3.4- Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, acabados e aprovados de forma irrestrita pela fiscalização municipal, não gerando direito a faturamento frentes de trabalho parciais, mal executadas ou pendentes de acabamento técnico.

4.3.5- Para a instrução do processo de pagamento, a Contratada deverá protocolar mensalmente a seguinte documentação comprobatória de regularidade:

4.3.5.1 - Nota Fiscal/Fatura de Serviços correspondente ao valor da medição homologada;

4.3.5.2 - Relatório fotográfico detalhado que evidencie a evolução física de cada item medido;

4.3.5.3 - Cópia das folhas do Diário de Obra assinadas no período correspondente;

4.3.5.4 - Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas específicos da obra.

4.3.6- Após o ateste formal da medição pela fiscalização técnica e a estrita validação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da documentação apresentada, o processo será encaminhado para a regular liquidação da despesa.

4.3.7- Não serão autorizados pagamentos de quaisquer serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações escritas da fiscalização. Caso constatada incorreção, o valor correspondente ao trecho imperfeito será glosado da medição corrente até que a Contratada promova a total demolição, refazimento ou correção necessária às suas expensas.

4.3.8- A liberação do pagamento da última medição (medição de encerramento) e de eventuais garantias contratuais ficará integralmente condicionada:

4.3.8.1 - À conclusão e perfeito acabamento de 100% dos serviços contratados;

4.3.8.2 - À lavratura e assinatura do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021;

4.3.8.3 - À apresentação da certidão de baixa de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS da obra emitida pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG
TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

4.3.9- O Termo de Recebimento Definitivo da obra será formalizado por comissão técnica designada após o recebimento provisório, mediante minuciosa vistoria que comprove o pleno atendimento das condições contratuais, a inexistência de vícios ou pendências executivas e o perfeito acabamento e funcionamento dos elementos de infraestrutura, edificações, pavimentação, iluminação e instalações do Parque Municipal José Adão de Camargos, não eximindo a contratada de sua responsabilidade civil quinquenal pela solidez e segurança da edificação, nos termos do art. 618 do Código Civil brasileiro e da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Da natureza do objeto

4.4.1 - O art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021 define obra de engenharia como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

4.4.2 - Com base na definição acima e considerando as características da necessidade da administração, o objeto SE ENQUADRA COMO OBRA e deve ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4.4.3 - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: uma vez que a nova lei de licitações não define obra comum de engenharia ou obra especial de engenharia, procede-se a analogia às definições de serviço comum e de serviço especial de engenharia. Nesse sentido, a baixa complexidade da obra e o emprego de métodos construtivos comumente empregados na região permitem classificá-la como obra comum de engenharia, apta de ser executada por grande parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

4.5 - Sustentabilidade

4.5.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.5.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG
TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. Nos termos do art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas de execução para a Implantação do Parque Municipal José Adão de Camargos, avaliando a viabilidade técnica e operacional entre a execução direta e a execução indireta do objeto.

5.2. Da Análise das Alternativas de Execução (Direta vs. Indireta):

Alternativa A - Execução Direta (Mão de obra e maquinário próprios):

Cogitou-se a execução das intervenções diretamente pelo Município de Iguatama/MG. Contudo, a alternativa revelou-se inviável por razões de ordem prática e operacional:

Comprometimento da Manutenção Rotineira: Embora a Administração Municipal disponha de maquinário próprio e pessoal técnico em seus quadros, todo este contingente e os equipamentos públicos estão integralmente alocados no atendimento das demandas contínuas, emergenciais e de manutenção diária da Secretaria Municipal de Obras. A paralisação ou o desvio dessas frentes de trabalho para uma obra de grande porte como a implantação de um parque municipal geraria prejuízos imediatos e graves aos serviços públicos essenciais prestados à população.

Limitação Quantitativa de Pessoal: O atual quadro de servidores ativos da Secretaria de Obras é numericamente insuficiente para assumir e manter o ritmo de uma obra completa de engenharia sem comprometer as demais frentes de serviço.

Risco de Descumprimento de Cronograma: A indisponibilidade de mão de obra própria qualificada e exclusiva para as obras do Parque Municipal comprometeria o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas físico-financeiros das três Planilhas e no convênio com a Caixa Econômica Federal/órgãos concedentes, gerando risco de perda de repasses financeiros e atraso na entrega do espaço público.

Alternativa B - Execução Indireta (Contratação de terceiros):

Apresentou-se como a única solução técnica e administrativamente viável para o atendimento do interesse público, amparada pelas seguintes vantagens:

Equipe Dedicada e Exclusiva: A empresa contratada alocará profissionais e operários dedicados integralmente à execução do cronograma físico-financeiro pactuado, sem interrupções por demandas rotineiras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

Preservação dos Serviços Municipais: Permite que a Secretaria Municipal de Obras mantenha seu foco e recursos operacionais nas atividades diárias de zeladoria e infraestrutura urbana de Iguatama/MG.

Mitigação de Riscos Técnicos e Garantias: Transfere à contratada a responsabilidade técnica integral pela execução e qualidade dos serviços (com emissão de ART/RRT), além de assegurar ao município a garantia quinquenal da obra contra defeitos ou patologias construtivas (conforme Art. 618 do Código Civil).

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados no projeto básico (projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas), sendo redundante incluí-los aqui.

6.2 - A solução abrange a execução integral, por uma única empresa, dos serviços previstos nas Planilhas 01, 02 e 03, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização e desmobilização e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

Planilha 01: Serviços preliminares, demolição e remoção, estruturas de concreto, alvenarias, impermeabilizações, entre outros, vinculado a convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Planilha 02: Estruturas metálicas, arquitetura, instalações, drenagem pluvial e urbanismo.

Planilha 03: Pista de caminhada, cercamentos, drenagem pluvial, instalações elétricas, CFTV, paisagismo e urbanismo.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa de quantidades e especificações dos serviços a serem executados são aquelas presentes nos documentos técnicos anexos do projeto básico (projetos, planilhas orçamentárias 01, 02 e 03 e especificações técnicas).

7.2 - O quantitativo previsto no Projeto Básico para a contratação do objeto em tela é aquele que reflete a necessidade da administração, considerando a solução definida.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação, conforme as planilhas orçamentárias, é de R\$ 2.645.834,64 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), composto pela soma das três Planilhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

Planilhas	Valor
Planilha 01	R\$ 474.821,61
Planilha 02	R\$ 1.108.720,69
Planilha 03	R\$ 1.062.292,34
VALOR GLOBAL	R\$ 2.645.834,64

Observação da Planilha 01: Recurso vinculado a convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Observação da Planilha 02: R\$ 990.000,00 de repasse e R\$ 118.720,69 de contrapartida municipal.

Observação da Planilha 03: R\$ 995.000,00 de repasse e R\$ 67.292,34 de contrapartida municipal.

8.2 - Na definição dos valores estimados foram utilizados como parâmetros as planilhas orçamentárias elaboradas com base em referenciais oficiais de custos, especialmente SINAPI e SETOP, conforme aplicável aos serviços previstos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global", com a atribuição da execução das três Planilhas a uma única empresa contratada. Embora os serviços estejam organizados em três Planilhas Orçamentárias em razão da origem dos recursos, da estruturação orçamentária e da organização dos serviços, não haverá fracionamento da execução física entre empresas distintas.

9.2 - Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre as Planilhas do mesmo empreendimento. Caso cada Planilha da obra fosse contratado separadamente, para empresas diferentes, geraria:

- Dificuldade de coordenação entre diferentes frentes de trabalho;
- Sobreposição ou conflito entre serviços executados no mesmo espaço físico;
- Necessidade de sucessivas mobilizações e desmobilizações;
- Dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais incompatibilidades ou vícios construtivos;
- Prejuízo e risco à continuidade e ao cumprimento do cronograma;
- Maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento da obra;
- Risco de interferência e litígios entre contratadas diferentes.

9.3 - Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução da obra. A execução por uma única contratada permite centralizar a responsabilidade técnica e operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

assegurar maior integração entre as etapas e manter a continuidade dos serviços do início até a entrega final, registrando-se que a divisão das planilhas possui finalidade essencialmente orçamentária, financeira e de vinculação de repasses.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente, considerando que os projetos e planilhas contemplam integralmente os serviços necessários à implantação do empreendimento.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Plano de Contratações Anual – PCA.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Implantação e Qualidade Urbana (Eficácia): Implantar integralmente o Parque Municipal José Adão de Camargos, transformando a área atualmente sem utilização específica em um espaço público estruturado de lazer, convivência, prática esportiva e recreação para a população de Iguatama/MG. Melhorar a qualidade dos espaços públicos e a infraestrutura urbana municipal por meio da disponibilização de um equipamento coletivo completo e moderno.

12.1.2 - Eficiência e Economicidade na Execução e Gestão de Recursos: Garantir a execução integrada dos serviços, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e dos recursos vinculados aos instrumentos de transferência e convênios (Caixa Econômica Federal e repasses estaduais/federais). Concluir o empreendimento dentro dos padrões técnicos e dos prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros.

12.1.3 - Desempenho Construtivo e Sustentabilidade: Assegurar a execução de técnicas de engenharia adequadas para todas as frentes (drenagem, estruturas, pavimentação, iluminação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

paisagismo), prevenindo vícios construtivos e garantindo elevado desempenho com baixas despesas de manutenção a curto e médio prazos.

12.1.4 - Preservação da Capacidade Operacional da Prefeitura (Eficiência Administrativa): Manter as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Obras concentradas em suas demandas de fiscalização e manutenção rotineira dos serviços urbanos cotidianos de Iguatama/MG, evitando sobrecargas operacionais inerentes à execução direta de obras de engenharia de grande porte.

12.1.5 - Garantia e Responsabilidade Técnica (Mitigação de Riscos): Transferir a responsabilidade técnica e os riscos de vícios construtivos à empresa especializada contratada, assegurando a cobertura da garantia legal de 5 (cinco) anos para a obra pública executada, nos termos do art. 618 do Código Civil brasileiro e da Lei nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para assegurar a regularidade, a celeridade e a plena execução do objeto decorrente da presente contratação, a Administração Municipal de Iguatama/MG adotará as seguintes providências prévias e concomitantes:

13.1.1 - Conclusão e Aprovação dos Projetos Técnicos: Garantir a consolidação e aprovação final do Projeto Básico/Executivo de engenharia abrangendo as Planilhas 01, 02 e 03, contendo todos os elementos necessários e suficientes (plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, orçamentos detalhados e cronogramas físico-financeiros) com nível de precisão que mitigue a necessidade de futuros aditivos contratuais.

13.1.2 - Emissão de ART/RRT de Projeto e Orçamento: Exigir e anexar ao processo de planejamento as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativas à elaboração dos projetos de engenharia/arquitetura e das planilhas orçamentárias de referência da Prefeitura.

13.1.3 - Designação da Equipe de Fiscalização e Gestão: Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio (Portaria), o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico (engenheiro devidamente registrado no CREA/MG), conforme as diretrizes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento rigoroso de cada etapa da obra.

13.1.4 - Disponibilização da Área e Licenciamento: Verificar e certificar a regularidade e a plena disponibilização da área de intervenção, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências ambientais e regulatórias pertinentes antes do início dos serviços de campo.

13.1.5 - Emissão da Ordem de Serviço e Cumprimento de Exigências de Convênios: Emitir a Ordem de Serviço e cumprir todas as exigências administrativas e operacionais junto aos órgãos repassadores e fiscalizadores dos recursos (como a Caixa Econômica Federal).

14 - Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

14.1 - Em consonância com o art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras do Parque Municipal José Adão de Camargos, bem como as respectivas medidas a serem adotadas para mitigá-los ou eliminá-los:

14.1.1 - Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC):

- Impacto: Geração de entulho e sobra de materiais provenientes de serviços preliminares, demolições, terraplenagem, escavações e montagens.
- Medida Mitigadora: A empresa contratada deverá elaborar e cumprir o manejo adequado dos resíduos, realizando a triagem, o acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada de todo o entulho em bota-fora licenciado ou área indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Iguatama/MG, em estrita observância às normas ambientais e à Resolução CONAMA nº 307/2002.

14.1.2 - Geração de Ruído e Vibração:

- Impacto: Desconforto acústico temporário para os moradores e transeuntes do entorno, decorrente da operação de ferramentas, máquinas de terraplenagem, caminhões e equipamentos.
- Medida Mitigadora: Restringir a execução de serviços que gerem elevados níveis de ruído exclusivamente ao horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h), evitando atividades barulhentas aos finais de semana e feriados. Todos os equipamentos e veículos da contratada deverão estar com a manutenção e silenciadores em dia.

14.1.3 - Geração de Poeira e Emissão de Gases Poluentes:

- Impacto: Dispersão de material particulado (poeira) na atmosfera durante as etapas de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e transporte de materiais, além da emissão de fumaça pelos motores dos veículos e equipamentos.
- Medida Mitigadora: Realizar a umectação (molhagem) constante das superfícies de terra e pilhas de agregados em períodos secos; cobrir com lona os caminhões que transportarem solo, areia ou entulho; e manter os motores dos equipamentos devidamente regulados para minimizar a emissão de poluentes.

14.1.4 - Consumo de Recursos Naturais e Organização do Canteiro:

- Impacto: Consumo de água e energia elétrica para as atividades do canteiro de obras.
- Medida Mitigadora: Exigir que a contratada adote práticas de uso racional da água e energia elétrica, mantendo o canteiro em adequadas condições de segurança, limpeza e organização.

14.1.5 - Preservação da Vegetação e Controle de Erosão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

- o Impacto: Alteração na cobertura vegetal existente durante as fases de movimentação de solo.
- o Medida Mitigadora: Adoção de medidas de contenção para evitar assoreamento e erosão, associadas ao cumprimento integral dos serviços de paisagismo (plantio de grama esmeralda em placas e recomposição vegetal previstos na Planilha 03).

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Com fulcro nas análises técnicas, operacionais e jurídicas consubstanciadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela plena viabilidade e oportunidade da contratação de empresa especializada de engenharia para a execução integral das obras e serviços de implantação do Parque Municipal - José Adão de Camargos, localizado no Município de Iguatama/MG.

16.1.1.2 - A viabilidade técnica e operacional encontra-se plenamente demonstrada e amparada na opção pelo regime de execução indireta, uma vez que a alocação de equipes próprias da municipalidade nas atividades diárias e essenciais da Secretaria Municipal de Obras impede que a Administração Direta assuma uma obra deste porte sem prejuízo aos serviços rotineiros de conservação e infraestrutura do município.

16.1.1.3 - Sob o prisma do interesse público, a implantação do parque transformará uma área ociosa em um espaço de convivência, esportes, recreação e lazer, entregando à população uma infraestrutura pública de qualidade, totalmente urbanizada e acessível.

16.1.1.4 - Do ponto de vista econômico e financeiro, a contratação mostra-se vantajosa e sustentável, viabilizando a aplicação adequada dos recursos vinculados provenientes de convênios (Caixa Econômica Federal e repasses) e garantindo ao município a cobertura da garantia legal quinquenal contra vícios construtivos (Art. 618 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021).

16.1.1.5 - Ademais, a adjudicação das Planilhas 01, 02 e 03 a uma única empresa assegura a continuidade executiva, a integração técnica dos serviços e a centralização da responsabilidade técnica, mitigando os riscos de atrasos e incompatibilidades. Os potenciais impactos ambientais e incômodos urbanos decorrentes da obra são de caráter temporário, local e plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama - MG

TEL: (37) 33532289 - FAX: 3353-2360

mitigáveis através do rigoroso cumprimento das boas práticas da construção civil e das obrigações contratuais a serem detalhadas no Termo de Referência.

Iguatama, 05 de outubro de 2026.

Pedro Junior Couto de Carvalho
Analista de Engenharia e Projetos
Eng. Civil CREA/MG 164.372/D

Maria Laura Silva Pfister
Secretaria de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente